



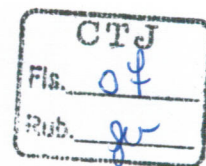
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Parecer nº 12/2020/CECTCD
Referente ao PL 1202/2019 que dispõe sobre o ensino domiciliar (*homeschooling*), na educação básica, abrangida pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Autor: Dep. Romoaldo Júnior

Relator: Deputado Wilson Dantas

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Romoaldo Júnior o presente Projeto de Lei nº 1202/2019 que dispõe sobre o ensino domiciliar (*homeschooling*), na educação básica, abrangida pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 13.01.2019, sendo colocada em pauta no dia 14.01.2019, tendo seu devido cumprimento no dia 27.11.2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 29.11.2019 sendo recebida no dia 02.12.2019, tudo conforme as folhas nº 02,5 e 06/verso.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A intenção do autor é dispor sobre o ensino domiciliar (homeschooling), na educação básica, abrangida pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

O homeschooling é uma modalidade de ensino que consiste em oferecer em casa a educação que a criança teria na escola, seguindo rotinas e metodologias específicas para ela.

A ideia vem se tornando cada vez mais popular no mundo e o Brasil não ficou de fora, mas ainda é algo tão polêmico para nossa sociedade que divide a opinião de especialistas sobre o assunto.

A ideia de educar o filho em casa é quase tabu, então está na hora de falar sobre alguns pré-conceitos que perseguem essa categoria de ensino.

Os pais especialistas, que são contra o ensino domiciliar, defendem que é importante a criança aprender a socializar com outras pessoas e desenvolver suas habilidades afetivas e para isso elas devem ir à escola. Não é errado pensar dessa maneira (já que somos educados há séculos de para acreditar que esta é a “correta”), tampouco é certo pensar assim.

Acontece que a escola não é o único lugar onde a criança pode conhecer outras da sua idade e fazer amigos, em todas as cidades podemos encontrar parques, praças e áreas de recreação (como as dos shoppings) onde as crianças podem ser levadas para se divertirem e conhecer novos amiguinhos.

A prática de ter grupos com pais e responsáveis trocando ideias frequentemente sobre a criação dos pequenos é muito saudável na hora de marcar encontros, além de promover amizades e aprendizados para pais e filhos.



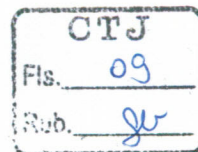
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Convém destacar que “as críticas” só são verdadeiras se os pais ou responsáveis não levarem a sério a educação que proporcionam aos filhos e os impedirem de desbravar o mundo e se socializar. Ou seja, a culpa não é da maneira que são ensinados, mas sim, dos seus educadores.

Poucas coisas podem ser afirmadas com certeza quando se fala sobre educação de crianças, até mesmo neste texto nada é verdade absoluta, isso também vale para a crença de que “somente a escola pode ensinar”.

É mais cômodo delegar para a escola a responsabilidade de fornecer conhecimento para os pequenos do que ir atrás de novas formas para fazer isso em casa, afinal estamos acostumados com a ideia de terceirizar o ensino.

Claro que têm excelentes instituições de ensino que prestam apoio aos pequenos sem censurar suas ideias ou criam novas formas de ensinar para ajudá-los, mas nem todas são assim.

Existem muitas formas de aprendizado e vão muito além do quadro negro das escolas ou na aplicação de provas, essas formas são através da experimentação, podendo ser ensinadas na escola ou em casa.

Experimentação nada mais é do que ensinar através do experimento, levar os conceitos das matérias de humanas, exatas e biológicas para o mundo da criança. Por que acha que todo professor de matemática ao ensinar frações dá o exemplo da pizza? Simples, isso é algo que faz parte do mundo de conhecimento de todos e facilita na hora de fixar o conhecimento na mente do aluno.

O ensino domiciliar oferece a possibilidade de individualizar os exemplos para aquilo que a criança já experimenta no seu dia-a-dia

Convém destacar ainda que no Brasil o ensino domiciliar não é visto com bons olhos, já que o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição tornam obrigatória a matrícula na rede regular de ensino, penalizando os pais e responsáveis como negligentes pelo não-comprimento dessa cláusula.

Mesmo assim o crescimento dessa modalidade de ensino vem surpreendendo e não dá sinais de parar tão cedo.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fls. 10
Rub. 85

Assim, no que tange ao mérito somos favoráveis à tramitação deste Projeto, pois a escola é uma grande experiência de socialização, mas não a única.

É o Parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1202/2019, de Aatoria do Deputado Romoaldo Júnior.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1202/2019 - Parecer nº 12 /2019
Reunião da Comissão em 20 / 08 / 2020
Presidente: Deputado Valdir BARBANO
Relator: Dep Wilson Dambos

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1202/2019, de Aatoria do Deputado Romoaldo Júnior.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

V - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 5ª EXTRAORDINÁRIA
DATA/HORÁRIO: 20/08/2020
PROPOSIÇÃO: PL Nº 1202/2019
AUTOR: Deputado ROMOALDO JÚNIOR.

MEMBROS TITULARES		SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)					
MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
VALDIR BARRANCO	_____	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO DA SILVA	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SEBASTIÃO REZENDE	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
WILSON SANTOS	_____	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE		SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)					
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DR. EUGÊNIO	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NININHO	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMOALDO JÚNIOR	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL: COM O RELATOR (APROVADO). CONTRÁRIO AO RELATOR (REJEITADO).
 APENSAMENTO/ARQUIVAMENTO.

OBSERVAÇÃO: COM O RELATOR (APROVADO) 3 VOTOS E CONTRÁRIO AO RELATOR 1 VOTO — PL APROVADO EM 20/08/2020.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente

20/08/2020